



PUBLICADO NO DOM  
11 / 01 / 18

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
Estado do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 5.534/2018**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE  
EXPEDIENTE E DA JORNADA DE  
TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARAPARI NO EXERCÍCIO DE 2018.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer que o horário de funcionamento da SEDE da Câmara Municipal de Guarapari, será nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, ressalvando-se os dias de Sessão Extraordinária, caso sejam convocados.


**Art. 2º** - Estabelecer que o horário de funcionamento do ANEXO da Câmara Municipal de Guarapari, será nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

**Art. 3º** - Estabelecer que o horário de funcionamento do ARQUIVO da Câmara Municipal de Guarapari, será nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

**Art. 4º** - A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Guarapari é de 30 (trinta) horas semanais, ressalvados os casos disciplinados em legislação específica e observado o disposto nesta Portaria.

**Art. 5º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 02 de Janeiro de 2018.

  
**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari